

Ata numero 37.

Às catorze horas do dia vinte e cinco do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, no Salão Nobre da Escola Superior de Veterinária, em Belo Horizonte, realizou-se a trigésima sete reunião do Conselho Universitário para o fim especial de apreciar as propostas orçamentárias das Unidades da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais e organizar o orçamento geral para 1957, nos termos da Legislação em vigor, sob a presidência do Magnífico Reitor Dr. Joaquim Fernandes Braga, secretariada por srta. Hilda Val de Castro, Secretário Geral da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, presentes os srs. Conselheiros: Dr. Ant. Viriato Viana Machado, Diretor da Escola Superior de Veterinária, Dr. Carlos Socias Schlottfeldt, Diretor da Escola Superior de Agricultura, Dr. Waldemar Cardoso de Menezes, Representante do Ministério da Agricultura, Prof. José Afencar Camargo Lima, Representante da Escola Superior de Veterinária, Prof. Joelino Manto Jami Barbosa, Representante da Escola Superior de Agricultura, Dr. Eldemar Peregini Limentia, Chefe do Serviço de Extensão da U. R. E. M. G., Prof. José Ribeiro Filho, Presidente da Associação de Ex-Alunos, Sr. Roberto Elias Furguim Werneck, Representante das Associações Rurais, Sr. João Maria da Silva Lima, Presidente do Direto-

ju Acadêmico da Escola Superior de Veterinária.
1.º. Orçamento. Foram longamente discuti-
 das as propostas orçamentarias das diver-
 sas Unidades da U. P. E. M. G., tendo o Sr.
 Presidente nomeada a seguinte comissão:
 Conselheiros: Dr. Antonio Vieira Machado, Dr.
 Carlos Socias Schlötfeldt, Dr. Antonio Vi-
 eira Machado e Roberto Elias Surquini Wer-
 necke e Dr. Ademair Rezende Guineta pa-
 ra estudar as propostas orçamentarias e
 elaborar o orçamento geral para ser aprova-
 do na presente reunião. Resolven,
 por unanimidade que, no caso de haver
 cortes no orçamento proposto, o critério para
 este corte será: 1. Respeitar a verba do
 D. E. G. integralmente por se achar todo
 empenhado em trabalhos em andamento. 2.
 Respeitar a verba do pessoal de todas as
 Unidades. 3. O corte será procedido em ver-
 bas das outras Unidades em material perma-
 nente, material de consumo, despesas diversas,
 uniformemente e de modo proporcional às
 respectivas propostas, para essas mesmas verbas
 constantes no orçamento aprovado para 1957,
 pelo Conselho Universitário. O Conselho Uni-
 versitário aprovou o orçamento elaborado por
 unanimidade. 2.º. Caso Rappel. O Magni-
 fico Rector expoz os entendimentos verificados
 dos entre os representantes do Ministério da
 Agricultura e Educação e Cultura e do Go-
 verno do Estado e, de outra parte, a U. P. E. G.
 a respeito do chamado "Caso Rappel", assina-
 lando que, embora consultada a respeito, a

Comissão
para estudar
o orçamento

Entendimen-
to entre o Sr.
de M. Agui-
lar e o
educador

Reitoria não participou formalmente deles; acrescentou que tal participação nem seria mesmo necessária, porque, no geral, os compromissos assumidos não envolviam a U. R. E. M. G. e tinham por objeto atos da órbita governamental; a transferência dos ex. alunos Hans Alfred Rappel e Antonio Luiz Fonseca jamais sofreram impugnação por parte da E. S. A. ou da U. R. E. M. G. e sempre lhes foi facultada; a omissão na guia de transferência, de alusão às penalidades impostas também ocorreria independentemente do acordo concluído, já que tais sanções disciplinares não são impeditivas da transferência; só em dois pontos o acordo dependeria da U. R. E. M. G., a saber: validação dos trabalhos escolares, durante a pendência do recurso para o Conselho, em 1954, e correção das provas com a assistência de representante do Ministério da Agricultura; quanto ao primeiro, trata-se de interpretação da decisão do Conselho, no tocante à retroatividade dos seus efeitos - aspecto sobre o qual este ainda não se pronunciou e que, por isso mesmo, pode ser examinado nesta oportunidade; relativamente ao segundo, esclarece o Magnífico Reitor que a sugestão de assistência do Ministério inspirou-se na conveniência de resguardar os professores da E. S. A. de qualquer suspeita de parcialidade. Gestando os esclarecimentos supra, o Magnífico Reitor solicitou a opinião do Sr. Diretor da E. S. A. sobre os dois pontos acima referidos, por ser ela imediatamente interessada

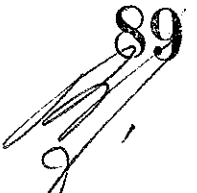
Luco Pappel

no assunto. Com a palavra, disse o Sr. Director da E. S. A. que, constituindo o primeiro ponto materia de direito, ela acataria, sem constrangimento, qualquer solucao que o organo competente, isto e, o Conselho fulgasse acertada; no tocante a segunda, estimava saber que o pensamento de que se originara, foi o de gelar pelo bom nome da E. S. A., tao injustamente menoscabado em varios momentos no desagradavel episodio Pappel, mas esclarecia que as provas do referido es. aluno haviam sido corrigidas na epoca propria, pelo que ja nada haveria a corrigir. O Magnifico Rector deu a palavra ao Relator do processo, Sr. Roberto Werneck. Este disse que os esclarecimentos constantes da exposicao do Magnifico Rector e da carta do Sr. Secretario da Educacao deixaram claro que as decisoes anteriores da Congregacao da E. S. A. e do Conselho foram integralmente respeitadas, resguardando-se as prerrogativas fundamentais dos organos universitarios; esse, observou, e o aspecto mais significativo da solucao encontrada, pois que a E. S. A. e a U. R. E. M. G. consideraram o caso em si como da rotina escolar, mas nao transigiram em relacao a algumas prerrogativas, que saiam inchados do rumoroso incidente. Passando ao merito dos dois pontos indicados, accentuou que a decisao do Conselho foi omissa sobre se ela produziria efeitos a partir de sua data ou se retrograria a data da decisao da Congregacao da E. S. A., em face

dessa omissão, opinava no sentido da validade dos trabalhos escolares realizados por Pappel enquanto pendente o recurso porque ele os realizou antes de haver uma solução definitiva do caso, na ausência, portanto, de que nada estava desperdiçando o seu tempo. nada há de proibido de lei ordenando a anulação dos aludidos trabalhos, pelo que é lógica a sua validade; quanto ao segundo ponto, a informação do Sr. Diretor da C. S. D. de que as folhas foram corrigidas na época própria afasta a possibilidade de sua correção atual, com a assistência de um representante do Ministério da Agricultura, assim sendo a única maneira de satisfazer o pensamento inspirador da referida cláusula do acordo é remeter os trabalhos escolares de Pappel, realizados em 1954, ao Ministério, para que ele opere, se quiser, como instância de revisão, - o que não interessa à C. S. D. ou a U. R. C. M. G., uma vez que, transferido, se ele não integrará os seus quadros discentes. O Magnífico Reitor submeteu a discussão o parecer do relator e, não havendo quem quizesse se pronunciar a respeito, seguiu-se a votação, na qual se apurou votação unânime, com a seguinte declaração de voto do Sr. Conselheiro Prof. Joelino Mantovani Barbosa: "De acordo, fazendo ressalva para a parte que interpreta a resolução do C. U. de 11/2/54, pois entende que ela prevalece da data da resolução da Congregação, como apreciação de um recurso interposto e cuja solução,

Ordele
652222222
Cajal 1º
Ministério

Declaração
de voto do
Prof. Mantovani



final foi manter aquela resolucão? Em tempo:

Orçamento que foi aprovado' por unanimidade, foi o seguinte: Reitoria - 2.715.442,80;
 Escola Superior de Agricultura. 14.049.282,40;
 Escola Superior de Veterinaria. 7.725.993,60;
 Escola sup. de Ciências Domésticas. 1.423.362,00.
 Serviço de Extensão. 810.324,80. Serviço de Ges-
 quiza e Experimentação: 3.044.200,00. para
 digo, no total de 29.768.605,60 para pessoal.

Orçamento geral da U.F.R.E.M.G. ficou assim
 discriminado: Reitoria. Cr\$ 4.319.347,40; E. S. A.
 28.220.546,50; E. S. V. Cr\$ 11.839.493,60; E. S. B. D.
 Cr\$ 3.394.952,90; S. Extensão. Cr\$ 1.665.400,00;
 S. E. Gesq. Cr\$ 3.606.400,00, no total Cr\$ 53.046.140,60.

Nada mais, havendo a tratar o Sr. Presidente
 encerra a sessão, da qual foi lavrada a pre-
 sente ata que depois de lida e aprovada será
 assinada.

[Handwritten signature]
 Hilda Val de ...